



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 063/2008

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0104.000.01344/2007-6

EMPRESA: VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 11 de agosto de 2009

ACÓRDÃO Nº 180/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO EM PARTE DO IMPOSTO DEVIDO. IMPOSTO PAGO A MAIOR. DIREITO À COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA MESMA NATUREZA.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de retificar em parte a ação fiscal.

II. O pagamento a maior do imposto está evidenciado no próprio levantamento fiscal e ainda foi constatado no levantamento de notas fiscais de outros estados e notas fiscais destinadas a consumidor final

III. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de reformar em parte a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente em parte.

IV. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de agosto de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado